

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 20.06.2022**

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **230/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 047/2022, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica das Leis n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, e n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, e da outras providências.”.

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o lançamento e a cobrança das Taxas de Licença de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF), o âmbito das atribuições do município de Manaus.

(...)”

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de prestação de informações ao Legislativo Municipal sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Manaus”.

Art. 1.º Todo ajuste e reajuste nas tarifas do transporte público do Município de Manaus devem ser objeto de notificação pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, com a antecedência mínima de trinta dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **110/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**DENOMINA** Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominada Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra localizada na interseção das Av. Coronel Teixeira e Av. do Turismo, na Ponta Negra.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **181/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação tecnológica no ambiente produtivo e social, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Inovação, como instrumento destinado a orientar as atividades do Poder Público local e sua relação com os diversos agentes que compõem o ecossistema municipal de inovação, por meio da criação de sistemas, mecanismos e incentivos.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **187/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Pequeno Girassol e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Pequeno Girassol, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 45.613.360/0001-05, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Monsenhor Alcides Peixoto, n. 584, Conjunto João Paulo II, Bairro Nova Cidade, CEP 69017-050.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **193/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Planejamento Familiar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1.º de fevereiro”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Planejamento Familiar no âmbito do município de Manaus, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1.º de fevereiro.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **202/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**DENOMINA** Espaço Zezinho Corrêa o imóvel municipal localizado na orla da Praia da Ponta Negra, onde antigamente funcionava o Local Casa de Praia, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominado Espaço Zezinho Corrêa o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Manaus localizado na orla da Praia da Ponta Negra, onde funcionava o Local Casa de Praia.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **204/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **241/2021**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a concessão do benefício da tarifa social aos consumidores residenciais e comerciais da concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no âmbito do município de Manaus, enquanto perdurar situação anormal, caracterizada como emergencial, em razão da enchente do Rio Negro e afluentes, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica a concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário obrigada a conceder o benefício da tarifa social aos consumidores residenciais e comerciais, no âmbito do município de Manaus e enquanto perdurar situação anormal, caracterizada como emergencial, em razão da enchente do Rio Negro e seus afluentes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **364/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**RENOMEIA** para Rua Portugal a Rua Maria Mansour do Bairro Japiim”.

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Portugal a Rua Maria Mansour, CEP: 69078551.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **384/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de alimentação especial para alunos com restrições alimentares no Município de Manaus, e da outras providências”.

Art.1.º Fica atribuído às escolas e creches públicas, no âmbito do município de Manaus, o fornecimento de alimentação adaptada, na merenda escolar, para os alunos com restrições alimentares.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **420/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**CRIA** o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica autorizado a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **435/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais que possuam elevador disponham de, no mínimo, uma cadeira de rodas e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no município de Manaus a obrigatoriedade dos condomínios residenciais que possuam elevador disponibilizem, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso de pessoas com dificuldades de locomoção.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **582/2021**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a demarcação da Área de Proteção Ambiental das Zonas Sul e Leste de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Área de Proteção Ambiental das Zonas Sul e Leste de Manaus, localizada nas Zonas Sul e Leste da cidade de Manaus, com área total de 759,15 ha (setecentos e cinquenta e nove hectares e quinze centiares), perímetro 16.873,31m, plotado na Base Cartográfica de Manaus, Ortofoto 2010, escala 1:16.000, em dezembro de 2011, Meridiano Central 60W, Datum Horizontal SAD-69, inicia-se partindo do Ponto P1 de Coordenadas Geográficas 3º4'57,367"S e 59º57'10,553"W, (...).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **327/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **AMOM MANDEL, DR. DANIEL VASCONCELOS, JOÃO CARLOS, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico, na internet e instituições financeiras do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico, na Internet e Instituições Financeiras.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **366/2021**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pela Vereadora **YOMARA LINS**, que “**CRIA** o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado parceiros das Mulheres, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **157/2021**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO e PEIXOTO, que “**INSTITUI** a campanha “Maio Laranja” no município de Manaus, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes”.

Art. 1º Fica instituído a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---



**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **303/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, MARCIO TAVARES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** Sobre a Obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas de Forma Contínua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Dá Outras Providências”.

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de mecanismos de prevenção às drogas nas escolas municipais.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **315/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **AMOM MANDEL, JOÃO CARLOS, PEIXOTO, RAIFF MATOS, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA**, que “**ESTABELECE** que os prédios públicos do município sejam iluminados com a cor laranja durante o mês de maio, em alusão a campanha de enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 1º. O poder Executivo Municipal providenciará durante o mês de maio a instalação de iluminação na cor laranja na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas, objetivando chamar a atenção da população para a Campanha de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **407/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de informação sobre prevenção e combate a todos os tipos de violência contra a mulher, no portal da Prefeitura do município de Manaus”.

Art. 1º Esta lei tem o intuito de levar ao conhecimento dos munícipes a importância da prevenção, das ações afirmativas e educativas para o combate a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial contra a mulher.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **011/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadã de Manaus à senhora Chynaglya Tavares Silveira e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadã de Manaus à senhora Chynaglya Tavares Silveira, com base no inciso III do art. 173, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO**.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **018/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Flávio do Nascimento Grillo Filho e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Flávio do Nascimento Grillo Filho, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

---